

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Código: 20

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			450.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		150.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	150.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		300.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	300.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20.01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 10.63.00.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				450.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			450.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		150.000		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	150.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		300.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	300.000			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito, no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) tem por escopo, suprir as dotações da U.O. — Administração Superior da Secretaria e da Sede, na Unidade de Despesa — Gabinete do Secretário e Assessorias, no subelemento 3.1.3.1 — Pessoal Credenciado — face à imprescindibilidade da contratação de pessoal especializado para propiciar uma satisfatória realização das tarefas que compõe a Atividade Central; e, no subelemento 3.1.4.1 — Encargos Gerais — tendo em vista o programa estabelecido pelo Senhor Secretário, para o desenvolvimento da política de entrosamento com outros órgãos da administração pública e privada, sobretudo com entidades internacionais, permitindo um intercâmbio de informações necessárias para o estabelecimento de uma plataforma satisfatória de conhecimentos econômico-financeiros, de interesse da atual Administração.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	2.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA		
Administração Direta		
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	450.000	450.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.511, DE 2 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972 fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Código: 20

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				39.380
3.2.0.0	Despesas de Custeio			39.380	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		39.380		
3.2.7.3	Entidades Estaduais	39.380			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20.01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

Código: 55.21.52.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				39.380
3.2.0.0	Despesas de Custeio			39.380	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		39.380		
3.2.7.3	Entidades Estaduais	39.380			

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA				
Administração Direta				
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa	39.380	13.126	13.127	13.127

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito, no valor de Cr\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros) visa o reforço de dotações destinadas à conservação dos equipamentos e instalações — máquinas, motores, elevador —, à complementação de recursos para pagamento do pessoal credenciado, e, bem assim, ao pagamento de despesas com serviços de utilidade pública, diárias, seguros e publicações.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade: